LEI N° 1.851 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal, no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), criando novas categorias econômicas de despesas para atender as demandas com a utilização dos Recursos da Operação de Crédito, conforme a Lei Municipal nº 1.725/2022, de 07 de dezembro de 2022 (que autoriza o chefe do Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito Interno com Garantia da União junto ao Banco do Brasil), em consonância com a Lei Orçamentária Anual- LOA, e ainda, diante da necessidade de melhoria da mobilidade do município, na forma que indica a seguir:

1001 - Secretaria de Infraestrutura

15 451 0065 1.XXX	- Pavimentação e Melhorias no Sistema Viário Urbano e Rural - SEINFRA	
4.4.90.30.00	- Material de Consumo	4.000.000,00
4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
Fonte : 1754000000	**Recursos da Operação de Crédito**	

1401 - Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

15 451 0065 1.XXX	-Pavimentação e Melhorias de Avenidas Urbanas e Rurais - SEMURB	
4.4.90.30.00	- Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.35.00	- Serviços de Consultoria	50.000,00
4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte : 1754000000	**Recursos da Operação de Crédito**	

1501 - Secretaria Regional do Pecém

15 451 0065 1.XXX	-Pavimentação e Melhorias de Avenidas Urbanas e Rurais - SRP	
4.4.90.30.00	- Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte : 1754000000	**Recursos da Operação de Crédito**	

Art. 2º. Os Recursos necessários para a abertura/cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º desta Lei, será realizado com o produto da operação de crédito já autorizada, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º. IV da Lei nº 4.320/1964, e ao Art. 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA, no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Ficam desde já, autorizados os ajustes necessários a adequação das novas categorias econômicas de despesas do Município junto ao Plano Plurianual e à Lei de diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante(CE), Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.27.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, A **LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal